

III - Patrícia Marques Lôbo e

IV - Polianna Pereira dos Santos.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2022, às 20:52, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2176186&crc=945293DD](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2176186 e o código CRC 945293DD

2022.00.000001655-7

### **PORTARIA TSE Nº 859 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação que objetiva permitir acessibilidade na navegação aos *sites* do Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais, da Justiça Eleitoral e *intranet* do Tribunal Superior Eleitoral para atender os surdos, deficientes auditivos, deficientes visuais parciais, idosos, iletrados, disléxicos, pessoas com Síndrome de *Down* e outras pessoas com necessidades especiais, compatível com os principais navegadores utilizados pelo público em geral.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Lucas Ferreira de Lima;

II - Kazuo Aoki;

III - Flávia Parreira Carril Pinheiro;

IV - Denis de Oliveira Cândido e,

V - Renato Marçal de Siqueira.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2022, às 19:05, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2181348&crc=93ED7516](#), informando,

caso não preenchido, o código verificador 2181348 e o código CRC 93ED7516

2022.00.000007390-9

## **ÍNDICE DE ADVOGADOS**